



POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS E COMPLIANCE

Disposição Geral

1 A presente política contempla os princípios, as diretrizes, papéis, responsabilidades, objetivos, escopos, alocação de pessoal, estrutura, independência e autoridade, acesso às informações, canais de comunicação e procedimentos para coordenação que envolvem os aspectos relacionadas aos controles internos e ao *compliance* no Banco do Nordeste do Brasil (BNB).

Princípios

2 Os princípios que regem o gerenciamento de controles internos e *compliance* no BNB são:

2.1 Ser uma Instituição Financeira de Desenvolvimento, na forma da Lei nº 1.649, de sua criação e regendo-se pelo disposto em seu Estatuto Social e pelas disposições legais e normativas que lhe forem aplicáveis, além de acordos e regulamentações de mercado próprios de sua linha de atuação;

2.2 Ser agente do governo federal na promoção do desenvolvimento regional, considerando-se todas as singularidades de que se reveste a região onde atua;

2.3 Desenvolver as suas atividades com equilíbrio econômico-financeiro e alinhado à missão e objetivos estratégicos do BNB;

2.4 Atuar de acordo com os princípios de responsabilidade socioambiental nas relações com seus clientes, parceiros, empregados, acionistas, prestadores de serviço e sociedade, cumprindo o Código de Conduta Ética e Integridade do BNB e a Política de Responsabilidade Socioambiental, notadamente no que se refere às diretrizes de Risco Socioambiental, Crédito e Governança, bem como às salvaguardas previstas nesta política;

2.5 Gerenciar o risco de conformidade de forma integrada com os demais riscos incorridos pelo BNB, nos termos da regulamentação específica, da Política Corporativa de Gestão de Riscos (1025-02-01) e da Declaração de Appetite por Riscos (RAS) (1025-02-03);

2.6 Gerenciar riscos e participar de forma integrada nos processos de negócios, sob a responsabilidade de todos os colaboradores;

2.7 Prevenir práticas de "Lavagem" de Dinheiro (PLD) e de Financiamento do Terrorismo (FT), em consonância com a legislação vigente e as políticas e diretrizes internas publicadas no portal de normas na intranet.

Diretrizes para a Gestão de Controles Internos e Compliance

3 A Política de Controles Internos e *Compliance* do BNB é compatível com a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócio do BNB, de forma a assegurar o efetivo gerenciamento do seu risco de conformidade.

4 A Assembleia Geral de Acionistas, o Conselho de Administração, auxiliado pelo Comitê de Auditoria e pela Auditoria Interna, juntamente com o Conselho Fiscal, constituem a esfera superior da Estrutura de Controles Internos do BNB.

5 No plano diretivo, a Diretoria Colegiada é o órgão gestor da Estrutura de Controles Internos, tendo o Diretor de Controle e Risco como responsável, perante a autoridade monetária nacional, pela gestão de riscos e de controles internos.

Papéis e Responsabilidades Básicas no Gerenciamento de Controles Internos e Compliance

6 A estrutura integrada de gerenciamento de riscos e controles internos e *compliance* no BNB está disposta na Figura 1 adiante:



7 O controle de risco está presente em todos os níveis da Instituição e é exercido pelas três linhas, conforme abaixo, onde cada "linha" desempenha um papel distinto dentro da estrutura de governança:

7.1 Primeira Linha

7.1.1 Integrantes: Unidades gestoras ou executoras de processos, produtos, serviços ou sistemas;

7.1.2 Função: é a função destinada aos gestores e executores de negócio, suporte e operacionais.

7.1.3 Responsabilidades básicas: além das responsabilidades dos papéis do gerenciamento de processos (1905-02-02) e das responsabilidades da estrutura organizacional (1905-Manual Básico -Modelo Organizacional), são os responsáveis por estabelecer e manter estruturas e processos apropriados para o gerenciamento das operações, dos riscos e dos controles internos, garantindo a conformidade dos processos e reportando os riscos das suas respectivas áreas, de forma alinhada às diretrizes internas, regulamentações, políticas e procedimentos aplicáveis.

Nota 1: Sobre os Controles Internos da Gestão:

- a. ***São um conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações que afetem a organização, operacionalizados de forma integrada por todos da Instituição, destinados a minimizar ou enfrentar riscos e fornecer segurança razoável de que, na consecução da missão da instituição, os objetivos estratégicos e empresariais serão alcançados (redação dada pela Instrução Conjunta nº 01, de 10/05/2016, editada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Controladoria Geral da União - CGU).***
- b. ***Os gestores em primeira linha devem estabelecer, manter, monitorar e aperfeiçoar os controles internos de processos, produtos, serviços e sistemas sob sua responsabilidade.***
- c. ***Os executores em primeira linha devem operacionalizar, identificar e comunicar as deficiências nos produtos, serviços e sistemas.***

7.2 Segunda Linha

7.2.1 Integrantes: Unidade de controladoria, gestão de riscos, controles internos, *compliance*, segurança e privacidade de dados.

7.2.2 Função: é a função destinada aos gestores das atividades de *compliance*, supervisores de controles internos e gerenciamento de riscos. São independentes da gestão da primeira linha e atuam como facilitadores na implementação de práticas eficazes de gerenciamento de riscos e metodologia de Controles Internos e *Compliance*, bem como dão suporte às áreas de negócios e operacionais de forma consultiva.

7.2.3 Responsabilidades básicas: São responsáveis por fornecer apoio e monitoramento quanto ao gerenciamento de riscos, visando conformidade com leis, regulamentação, política, procedimentos e comportamento ético aceitável; controle interno; segurança da informação e tecnologia; e sustentabilidade. São também responsáveis por fornecer reportes para a Alta Administração relacionados à adequação e à eficácia dos controles internos, da integridade e do gerenciamento dos riscos.

7.3 Terceira Linha

7.3.1 Integrante: Auditoria interna;

7.3.2 Função: é a função destinada a Auditoria Interna.

7.3.3 Responsabilidade básica: Tem o papel de fornecer aos órgãos de governança e à Alta Administração avaliações abrangentes, independentes e objetivas relativas aos riscos da Instituição, além de revisar, de modo sistemático, a eficácia das duas primeiras linhas, contribuindo para o seu aprimoramento.

Responsabilidades Específicas da atividade de Compliance

8 São responsabilidades específicas relacionadas ao Ambiente de Controles Internos e *Compliance*, além das previstas no 1905-13-01:

8.1 Testar e avaliar a aderência da instituição ao arcabouço legal, à regulamentação infralegal, às recomendações dos órgãos de supervisão e, quando aplicáveis, aos códigos de ética e de conduta;

8.2 Prestar suporte ao Conselho de Administração e à Diretoria da instituição a respeito da observância e da correta aplicação dos itens mencionados no subitem 8.1 anterior, inclusive mantendo-os informados sobre as atualizações relevantes em relação a tais itens;

8.3 Auxiliar na informação e na capacitação de todos os empregados e dos prestadores de serviços terceirizados relevantes, em assuntos relativos a *compliance*;

8.4 Revisar e acompanhar a solução dos pontos levantados no relatório de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares elaborado pelo auditor independente, conforme regulamentação específica;

8.5 Elaborar relatório, com periodicidade mínima anual, contendo o sumário dos resultados das atividades relacionadas à função de *compliance*, suas principais conclusões, recomendações e providências tomadas pela administração da instituição;

8.6 Relatar sistemática e tempestivamente os resultados das atividades relacionadas à função de *compliance* ao Conselho de Administração, para auxiliá-los na avaliação dos riscos envolvidos em suas decisões.

9 São responsabilidades específicas do Conselho de Administração:

9.1 Assegurar:

9.1.1 A adequada gestão da Política de Controles Internos e *Compliance* na instituição;

9.1.2 A efetividade e a continuidade da aplicação da Política de Controles Internos e *Compliance*;

9.1.3 A comunicação da Política de Controles Internos e *Compliance* a todos os empregados e prestadores de serviços terceirizados relevantes; e

9.1.4 A disseminação de padrões de integridade e conduta ética como parte da cultura da instituição;

9.2 Garantir que medidas corretivas sejam tomadas quando falhas de conformidade forem identificadas; e

9.3 Prover os meios necessários para que as atividades relacionadas à função de *compliance* sejam exercidas adequadamente.

NOTA 2: Para atendimento das ações expostas no item 9 anterior, os reportes e relatórios gerados a partir do item 8 deverão ser apreciados previamente pelo Comitê de Auditoria.

10 São responsabilidades específicas da Diretoria Executiva:

10.1 Manter uma estrutura de controles internos e *compliance* efetiva, mediante a definição de atividades de controle para todos os níveis de negócios da instituição;

10.2 Estabelecer os objetivos e procedimentos para todos os níveis de negócios da instituição, além de verificar a sistemática da adoção e do cumprimento desses procedimentos.

Objetivo e Escopo dos Controles Internos e do Compliance

11 O objetivo da gestão integrada de controles internos no BNB é manter os riscos inerentes aos processos, produtos, serviços e sistemas do BNB dentro dos limites das políticas de gestão de riscos vigentes.

12 O objetivo do *compliance* no BNB é promover a aderência da instituição ao arcabouço legal, à regulamentação infralegal, às recomendações dos órgãos de supervisão e, quando aplicáveis, aos códigos de ética, integridade e de conduta, além de buscar melhorar a adequação, o fortalecimento e o funcionamento do sistema de controles internos na instituição.

13 O escopo dos controles internos, realizado pela primeira linha no BNB, está publicado no Portal de Normas da Instituição na Intranet.

14 O escopo da função de *compliance*, realizado pela segunda linha no BNB, está publicado no Portal de Normas da Instituição na Intranet (3901-Manual de Procedimentos-Supervisão de Controles Internos e *Compliance*).

15 As unidades que gerenciam os controles internos, supervisionam e avaliam o *compliance* no BNB disciplinam os procedimentos em manuais específicos, de forma clara, precisa e acessível, os quais são permanentemente atualizados e aprimorados para buscar garantir o cumprimento eficiente e eficaz da política ora definida.

Alocação de Pessoal e de Recursos

16 O BNB adota estrutura organizacional segregada e aloca pessoal suficiente, adequadamente treinado e com experiência necessária para o exercício das atividades relacionadas à função de *compliance*.

17 O BNB aloca recursos suficientes para o desempenho das atividades relacionadas à função de *compliance*.

Estrutura Organizacional de Controles Internos e Compliance

18 A estrutura organizacional das unidades corporativas do BNB que compõem a primeira, segunda e terceira linhas do modelo de três linhas do gerenciamento eficaz de riscos e controles está disciplinada no Portal de Normas da Instituição na Intranet (1905-Manual Básico -Modelo Organizacional).

19 A estrutura organizacional da Diretoria de Controle e Risco está disciplinada no Portal de Normas da Instituição na Intranet ([1905-13-01](#) e [1905-13-02](#)).

20 A estrutura organizacional do Ambiente de Controles Internos e *Compliance*, responsável pela atividade de *compliance* e testes de controle em segunda linha, está disciplinada no Portal de Normas da Instituição, na Intranet ([1905-13-01](#)).

Segregação, Independência e Autoridade

21 O BNB tem políticas e disciplinamentos internos necessários para garantir independência e adequada autoridade aos responsáveis por atividades relacionadas à função de *compliance*, realizada pela segunda linha na instituição.

22 O Ambiente de Controles Internos e *Compliance*, responsável pela atividade de *compliance* e testes de controle em segunda linha, é integralmente segregado da atividade de auditoria interna e das áreas de negócios ou de suprimento de recursos humanos ou materiais.

23 A divisão clara das responsabilidades das pessoas envolvidas na função de *compliance*, de modo a evitar possíveis conflitos de interesses, principalmente com as áreas de negócios da instituição, está disciplinada no Portal de Normas da Instituição na Intranet ([1905-13-01](#)).

Acesso às Informações

24 O Ambiente de Controles Internos e *Compliance*, responsável pela atividade de *compliance* e testes de controle em segunda linha, tem livre acesso às dependências e às informações necessárias para o exercício de suas atribuições, respeitando, nos termos da Lei Complementar 105, o sigilo das informações realizadas e das informações acessadas.

Canais de Comunicação

25 O Ambiente de Controles Internos e *Compliance*, responsável pela atividade de *compliance* e testes de controle em segunda linha, utiliza os canais de comunicação disponíveis corporativamente junto à Diretoria, ao Conselho de Administração e ao Comitê de Auditoria para relatar os resultados decorrentes das atividades relacionadas à função de *compliance*, de outras possíveis irregularidades ou falhas identificadas.

Procedimentos para Coordenação das atividades de Compliance

26 O Ambiente de Controles Internos e *Compliance*, responsável pela atividade de *compliance* e testes de controle em segunda linha, coordena as suas atividades em alinhamento com as políticas das unidades corporativas responsáveis pelo gerenciamento de risco, gestoras de processos ou de auditoria interna.

27 Os procedimentos para coordenação das atividades do Ambiente de Controles Internos e *Compliance* estão disciplinados no Portal de Normas da Instituição na Intranet (3901-Manual de Procedimentos-Supervisão de Controles Internos e Compliance).

28 As atividades de *compliance* e testes de controle, executadas pelo Ambiente de Controles Internos e *Compliance* na 2ª segunda linha, não se confundem com as rotinas de estabelecimento, manutenção, execução, monitoramento, identificação de deficiências, comunicação e aperfeiçoamento dos controles internos realizadas obrigatoriamente pelos executores e gestores de processos, produtos, serviços ou sistemas, na primeira linha.

Disposições Finais

29 O BNB pode contratar especialistas para a execução de atividades relacionadas com a Política de Controles Internos e *Compliance*, mantidas integralmente as atribuições e responsabilidades do Conselho de Administração.

30 A comprovação da qualificação do profissional especializado ocorrerá mediante apresentação de certificados, currículos profissionais ou outro documento equivalente.

31 A responsabilidade direta pela capacitação e treinamento do prestador de serviço terceirizado é da empresa contratada, sendo o BNB responsável por verificar e atestar a qualificação dos serviços terceirizados prestados.

32 A política de remuneração dos responsáveis pelas atividades relacionadas à função de *compliance* deve ser determinada independentemente do desempenho das áreas de negócios, de forma a não gerar conflito de interesses.

33 O BNB deve manter à disposição do Banco Central do Brasil:

33.1 A documentação relativa à Política de Controles Internos e *Compliance* aprovada pelo Conselho de Administração; e

33.2 O relatório de que trata o subitem 8.5, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

34 O descumprimento da Política de Controles Internos e *Compliance* será apurado pelas instâncias competentes, nos termos da regulamentação específica e das diretrizes internas do BNB, publicadas no portal de normas na *intranet*.

35 A presente política será atualizada a cada 2 (dois) anos ou a qualquer tempo em decorrência de necessidade corporativa ou regulatória.

**POLÍTICA APROVADA PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – CONSAD,
EM 26.07.2022**